CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Professor

JUL IO SIMBRA

Vereador

REQUERIMENTO Nº _____/2023

Ao Exmº Sr. Vereador

GERSON FERREIRA VARELLA NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Excelentíssimo Sr. Presidente, Graça e Paz,

O vereador abaixo assinado, com fundamento no Inciso II do art. 191 c/c com o art. 193, III, ambos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem perante V. Exa., satisfeitas as formalidades regimentais vigentes, solicitar que seja encaminhado o presente **REQUERIMENTO** ao **DD. Plenário desta Casa de Leis para deliberação,** bem ao **Exmº Sr. Dr. Jorge Féres Filho para conhecimento**, DD. Secretário Municipal de Obras Públicas de Muriaé-MG, com a solicitação para que:

- torne sem efeito a convocação aprovada em Plenário por intermédio do Requerimento nº 45/2023, dirigida ao Exmº Sr. Dr. Jorge Féres Filho, Secretário de Obras Públicas deste município, para prestar esclarecimentos em Audiência Pública sobre as ações preventivas, e recuperativas para evitar ou minimizar desastres naturais oriundos de enchentes e deslizamentos de encostas na cidade de Muriaé; pelos motivos abaixo expostos, dentre outros que possam ser evidenciados.

O presente Requerimento se justifica por ser notório o fato de que a Secretaria Municipal de Obras Públicas de Muriaé, na pessoa do secretário convocado **Dr. Jorge Féres Filho, está sempre à disposição desta Câmara Municipal e seus parlamentares para quaisquer esclarecimentos e solicitações, com atenção sempre imediata.** É cediço que, independentemente da posição política de cada vereador, Dr. Jorge Féres Filho, suas coordenadorias e servidores, tanto nos casos de calamidades públicas como em situações mais corriqueiras, sempre se dedicam em explicações detalhadas quando requeridos pelo Poder Fiscalizador desta Casa. Prova do desprendimento e

atenção do secretário, sem acepção de pessoas ou ideário político, **é o fato do mesmo ter sido convidado e ocupado Secretarias em Gestões municipais diversas e até de bases políticas opostas**, o que atesta que o Dr. Jorge Féres Filho trata as temáticas da Secretaria de Obras Públicas de forma técnica e republicana, com intenções políticas sempre em segundo plano.

O tema desastres naturais e as ações do Poder Executivo para dirimir suas consequências é importantíssimo, e continua merecendo a fiscalização desta Casa e a atenção que o secretário e sua Pasta sempre dispenderam. Observe-se que os eventos relativos a enchentes e deslizamentos, objeto da referida convocação, não compreende apenas e exclusivamente a Secretaria Municipal de Obras Públicas, mas tantas outras Pastas e Órgãos do município como a Sec. Mun. de Urbanismo e Meio ambiente, a Defesa Civil (órgão do Gabinete), a Sec. Mun. de Desenvolvimento Social, a Sec. Mun. de Planejamento e Controle, a Sec. Mun. de Fazenda, o Departamento de Licitações (órgão da Sec. de Administração), o DEMSUR (drenagens pluviais e redes de esgoto sanitário) e também a Procuradoria Geral do Município em razão das ações judiciais inerentes; estando claro que o fato aclarado na Audiência Pública demanda a articulação conjunta de todos esses dispositivos públicos citados por se tratar a espécie – à luz da melhor doutrina do Direito Administrativo – de ATO ADMINISTRATIVO COMPOSTO que necessita do envolvimento e a conjuração de vontades de vários órgãos públicos e não de apenas a Sec. Mun. de Obras Públicas de forma exclusiva.

Ainda, e pertinente à convocação outrora levada a efeito, vê-se aqui um precedente constrangedor e desnecessário para seu destinatário, que é surpreendido com uma ordem de se fazer presente **"sob pena de infração político-administrativa"**, como se fosse um transgressor! E note-se que se trata do Dr. Jorge Féres Filho, de conduta e caráter diametralmente opostos disto.

Definitivamente, é ato desarrazoado e minimamente preocupante esta convocação compulsória em especial; pelas razões já aviadas e aquelas ainda por vir.

Lamentável ainda para a família e fraternos do secretário convocado, que assistem como certa angústia a **descabida "convocação sob pena de infração"**, parecendo desproporcional ameaça. Também é inoportuna a convocação para a própria Casa Parlamentar, que deve fiscalizar eficazmente a gestão municipal, mas sempre demonstrando a nobreza da cordialidade e a sensibilidade humana de não cometer excessos; aliás dever legal de um Parlamento.

Professor
JUL IO SIMBRA
Vereador

Por fim, e não menos importante, ainda que o exercício da política seja a principal ação deste Poder Legislativo e também da Administração Municipal, o foco deste Requerimento para a revogação da desnecessária convocação do secretário, “sob pena de infração político-administrativa”, é também o fato de **se tratar da pessoa de Dr. Jorge Féres Filho, profissional da área por quase 40 anos, competente, polido, de conduta ilibada e sempre focado no bem comum e coletivo, assim reconhecido unanimemente em Muriaé e região.**

O Poder Legislativo tem como premissa a fiscalização do Poder Executivo. O que deve ser realizado com eficiência, mas também harmonia. Afinal, o que se busca é o equilíbrio entre os Poderes para alcançarmos bons resultados em favor da melhoria da qualidade de vida do povo.

Diante do exposto, ciente de sua elevada sensibilidade com o pedido, renovo a V. Exª meus protestos de estima e consideração.

Câmara Municipal de Muriaé
Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 02 de maio de 2023.

Professor Julio Simbra
Vereador